FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO RMN n.° 9717/22
PREGÃO ELETRÔNICO DRMNO n.° 003/2022
CONTRATO n.° 011/2022-RMN

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA E A EMPRESA ERNESTINA MARTINS DE ASSIS DOS SANTOS – EPP, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E TESTES HIDROSTÁTICOS DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

I - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA NOROESTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0093-00, localizada na Rua Dias da Silva, s/nº - Vila Maria, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Fernando José da Costa, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto, publicado no DOE de 05-10-2020 e por sua Diretora de Divisão, a senhora Adriana Pereira Gomes de Souza, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 497/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA: **ERNESTINA MARTINS DE ASSIS DOS SANTOS – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 29.866.908/0001-64, localizada à rua Paulo Frontim, 365, Vila Campanela, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 08220-390, neste ato representada por seu procurador, Senhor Rodney Melhado Francisco, portador da Cédula de Identidade n.º 45.956.357-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.191.791-00, conforme consta em procuração, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e acertado o presente Termo de Contrato, objetivando prestação de serviços de **recarga, manutenção de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio**, no qual se submetem as partes às cláusulas e condições adiante estipuladas, que reciprocamente se outorgam e aceitam e que darão integral cumprimento, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

A lavratura do presente contrato decorre de licitação promovida na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, de n.º 003/2022, advinda da CI S.A./DRMNO nº. 52/2022, que deu origem ao Processo RMN n.º 9717/22, realizada com arrimo nas disposições contidas

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

SIGA

na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005 e Resolução da Casa Civil n.º 27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente, o Decreto estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002 e a Portaria Normativa n.º 063, de 06 de agosto de 2003, sujeitando-se, as partes contratantes às normas estabelecidas na Lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações respectivas, bem como, pelas demais normas legais e regulamentares vigentes aplicáveis à matéria e as cláusulas contratuais que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de recarga, manutenção de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio,** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão executados nos locais indicados no Memorial Descritivo, observando-se os prazos e condições previstos na Ordem de Início, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES
O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

PARÁGRAFO QUARTO
A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO
Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO
Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PARÁGRAFO SEGUNDO
Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - expedir a Ordem de Início.

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018").

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total estimado de R$ 16.700,00 (dezesseis mil, setecentos reais), mediante os valores unitários constantes de sua proposta, apresentada no certame licitatório e que faz parte integrante do presente Termo de Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PARÁGRAFO TERCEIRO
Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

PARÁGRAFO QUARTO
A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir **da data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 001001001, de classificação funcional programática 14.122.1729.5904.0000 e categoria econômica 33.90.39.80.

PARÁGRAFO ÚNICO
No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados,

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO
Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à Fundação CASA-SP - Divisão Regional Metropolitana Noroeste, situada na Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

I. A Contratada deverá emitir notas fiscais/faturas separadas por local de prestação de serviços, ou seja, um documento fiscal para cada localidade prevista no Anexo I – Memorial Descritivo do Edital, individualmente, conforme orientação do Gestor do Contrato, que informará a relação de números de inscrição de cada local no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

III - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção para regularização de erro ocorrido na emissão do documento fiscal, de acordo com o Comunicado SINIEF 01, de 30/03/2007, que deverá ser encaminhada ao gestor da CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias e desde que o erro não esteja relacionado aos seguintes fatores:

a) Variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação.

b) Correção de dados cadastrais que impliquem mudança do remetente ou do destinatário.

c) Data de emissão ou de saída.

IV - Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento mencionado será recontado, a partir da data da sua apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, utilizando-se a "Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo" ou outra ferramenta que lhe venha a substituir, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO
A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO
O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN,

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO
Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).

b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO
Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO
As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO
A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PARÁGRAFO TERCEIRO
Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO
A CONTRATADA deve:
I – imediatamente notificar o CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO
A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO
A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO
A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO
Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO
A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO
Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO
Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO
É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÈTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, agosto de 2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Adriana Pereira Gomes de Souza
Diretora de Divisão

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CONTRATADA: ERNESTINA MARTINS DE ASSIS DOS SANTOS – EPP

RODNEY MELHADO FRANCISCO:03219179100

Assinado digitalmente por RODNEY MELHADO FRANCISCO:03219179100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=RODNEY MELHADO FRANCISCO:03219179100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.08.30 11:11:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Rodney Melhado Francisco
Procurador

TESTEMUNHAS:

Gledinei Mendes Barbosa
Enc. Adm./Compras e Finanças

Marcos Eduardo Marinho da Silva
Chefe de Seção Administrativa

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 011/2022

ANEXO I.1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO

GRUPO 1				
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**SIAFISICO**
01	177	UNIDADE	**AP - Água Pressurizada - 10 Lt**	**5578-6 (1) 33903980 0541**
02	19	UNIDADE	**CO2 - Gás Carbônico - 04 Kg**	**5580-8 (1) 33903980 0541**
03	86	UNIDADE	**CO2 - Gás Carbônico - 06 Kg**	**5579-4 (1) 33903980 0541**
04	165	UNIDADE	**PQS - Pó Químico Seco - 04 Kg**	**5582-4 (1) 33903980 0541**
05	56	UNIDADE	**PQS - Pó Químico Seco - 06 Kg**	**5581-6 (1) 33903980 0541**
06	11	UNIDADE	**PQS – Pó Químico Seco – 08 Kg**	**6786-5 (1) 33903980 0541**
07	7	UNIDADE	**PQS – Pó Químico Seco – 12 Kg**	**6442-4 (1) 33903980 0541**
08	6	UNIDADE	**PQS - Pó Químico Seco - 20 Kg**	**6115-8 (1) 33903980 0541**
09	3	UNIDADE	**PQS – Pó Químico Seco – 50 Kg**	**5667-7 (1)**

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

				33903980 0541
10	168	UNIDADE	**Mangueira de combate a incêndio**	**7895-6 (1) 33903980 0541**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa certificada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade para a **prestação de serviços de recarga, manutenção de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio**, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/ INMETRO) nos locais especificados no **Anexo I.2** deste memorial.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – RECARGA, TESTES E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

2.1. A execução dos serviços de manutenção de extintores de incêndio deverá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA,** observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros, ABNT, NBR e INMETRO.

2.2. A **CONTRATADA** deverá possuir comprovação do credenciamento/registro junto ao INMETRO, bem como deverá comprovar ter responsável técnico, com formação compatível com os processos produtivos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 158 de 27de junho de 2006, Portaria nº 173 de 12/07/2006 e Portaria nº 418 de 22/11/2007 e Portaria nº 433 de 04/09/2015.

2.3. Não transferir, a empresas ou a pessoas, qualquer serviço de inspeção técnica e manutenção.

2.4. A **CONTRATADA** deverá dispor de instrumentos de medição, ferramentas e/ou dispositivos obrigatórios para manutenção em extintores de incêndio em conformidade com a ABNT e NBR 12962, NBR 13485.

2.5. Todos os extintores deverão ser esvaziados em ambiente adequado para receberem recarga.

2.6. Permitir a **CONTRATANTE** quando necessário o acompanhamento e fiscalização *"in loco"* dos serviços de sua competência.

2.7. Caberá a **CONTRATADA** recolher e repor os equipamentos originais devidamente testados e aprovados nos locais especificados no **Anexo I.2**.

2.8. Executar os serviços em prazos obedecendo ao estabelecido no cronograma elaborado pela **CONTRATANTE** constante no **Anexo I.2**.

2.9. A retirada, bem como a entrega dos equipamentos, deverá ser acompanhada por funcionário da **CONTRATANTE**, e deve ser agendado com antecedência pela **CONTRATADA** informando o nome e RG e/ou CPF dos funcionários e características do veículo de transporte (modelo, marca e placa) para liberação do acesso nas dependências da **CONTRATANTE.**

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

2.10. No ato da retirada de cada lote, entregar à **CONTRATANTE** uma via de documento discriminando os equipamentos que foram retirados para manutenção.

2.11. O transporte dos equipamentos deverá ser realizado por veículo próprio da **CONTRATADA** para esse fim e alojados cuidadosamente.

2.12. Realizar os serviços através de pessoal qualificado, e em quantidade suficiente para a execução das etapas.

2.13. Os funcionários envolvidos deverão observar rigorosamente o estabelecido nas normas internas da FUNDAÇÃO CASA – SP.

2.14. Manter os funcionários corretamente uniformizados e identificados mediante crachá da empresa contendo foto recente, nome e RG.

2.15. De modo a não desfalcar a presença desses equipamentos nas edificações, e como garantia de segurança e proteção mínima contra incêndios a **CONTRATADA** deverá disponibilizar imediatamente e, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, equipamentos de cobertura (extintores reservas) de sua propriedade em quantidades equivalentes do total retirado do mesmo tipo e com igual eficiência obedecendo aos critérios definidos pelas Normas Brasileiras (NBR) vigentes, bem como procedimentos definidos pelo INMETRO

2.16. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar no andamento da execução dos serviços.

2.17. Caso sejam detectadas falhas nos serviços realizados, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, que deverá recolher os equipamentos em questão, no prazo máximo de 02 (dois) dias, corrigir as imperfeições apontadas e devolvê-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.18. Deverão ser sanadas quaisquer irregularidades detectadas no período de validade registrado no selo de garantia, referentes aos serviços executados fornecendo à **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, equipamentos com as mesmas características daquele que vier a ser retirado para manutenção ou recarga, em virtude de falhas detectadas no período de garantia.

2.19. Em caso de reprovação de extintor durante os testes hidrostáticos, não deverá haver continuidade dos serviços de manutenção no referido equipamento, devendo a **CONTRATADA** fazer a devolução a **CONTRATANTE** do equipamento condenado e indicar este evento com a inscrição “CONDENADO”, em cor contrastante, de forma indelével, com caracteres de 25 mm de altura a fim de se proceder a sua total inutilização e a respectiva baixa patrimonial.

2.20. Os extintores deverão ter seus cilindros pintados com tinta automotiva na cor vermelha de acordo com o padrão estabelecido na NBR 7195 e deverá ser executada marcação na superfície do cilindro com tinta automotiva na cor branca, a numeração sequencial e individual e sigla “FUNDAÇÃO CASA-SP” de forma indelével, com caracteres de 25 mm de altura.

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

2.21. Por ocasião do teste hidrostático, antes que este seja executado, a pintura antiga deverá ser removida e após secagem e tratamento prévio, o extintor deverá ser novamente pintado na cor indicada acima.

2.22. Sempre que houver necessidade a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição de partes e peças dos extintores, bem como a pintura de acordo com as normas vigentes, sem ônus para a **CONTRATANTE**

2.23. Após a conclusão dos serviços a contratada, deverá apresentar relatório técnico, no ato da entrega de cada lote de equipamento, firmado pelo responsável técnico da **CONTRATADA,** especificando todos os serviços executados e laudo dos testes hidrostáticos correspondentes.

2.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS

3.1. A execução dos serviços de manutenção / testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio, deverá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA,** observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros, ABNT, NBR e INMETRO.

3.2. A **CONTRATADA** deverá possuir comprovação do credenciamento/registro junto ao INMETRO, bem como irá comprovar ter responsável técnico, com formação compatível com os processos produtivos, de acordo com os critérios estabelecidos pela ABNT e NBR 12779.

3.3. A **CONTRATADA** deverá dispor de instrumentos de medição, ferramentas e/ou dispositivos obrigatórios para manutenção em mangueiras em conformidade com a ABNT e NBR 12779.

3.4. Permitir a **CONTRATANTE** quando necessário o acompanhamento e fiscalização *"in loco"* dos serviços de sua competência.

3.5. Caberá a **CONTRATADA** recolher e repor os equipamentos originais devidamente testados e aprovados nos locais especificados no Anexo I.2.

3.6. Executar os serviços em prazos e horários obedecendo ao estabelecido no cronograma dos serviços elaborado pela **CONTRATANTE.**

3.7. A retirada, bem como a entrega dos equipamentos, deverá ser acompanhada por funcionário da **CONTRATANTE**, e deve ser agendado com antecedência pela **CONTRATADA** informando o nome e RG e/ou CPF dos funcionários e características do veículo de transporte (modelo, marca e placa) para liberação do acesso nas dependências da **CONTRATANTE.**

3.8. No ato da retirada de cada lote, entregar à **CONTRATANTE** uma via de documento discriminando os equipamentos que foram retirados para manutenção.

3.9. O transporte dos equipamentos deverá ser realizado por veículo próprio da **CONTRATADA** para esse fim e alojados cuidadosamente.

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

3.10. Realizar os serviços através de pessoal qualificado, e em quantidade suficiente para execução das etapas.

3.11. Os funcionários envolvidos deverão observar rigorosamente o estabelecido nas normas internas da FUNDAÇÃO CASA – SP.

3.12. Manter os funcionários corretamente uniformizados e identificados mediante crachá da empresa contendo foto recente, nome e RG.

3.13. De modo a não desfalcar a presença desses equipamentos nos prédios, e como garantia de segurança e proteção mínima contra incêndios a **CONTRATADA** deverá disponibilizar imediatamente e, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, equipamentos de cobertura (mangueiras reservas) de sua propriedade em quantidades equivalentes do total retirado do mesmo tipo e com igual eficiência obedecendo aos critérios definidos pelas Normas Brasileiras (NBR) vigentes, bem como procedimentos definidos pelo INMETRO

3.14. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar no andamento da execução dos serviços.

3.15. Caso sejam detectadas falhas nos serviços realizados, a **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, que deverá recolher os equipamentos em questão, no prazo máximo de 02 (dois) dias, corrigir as imperfeições apontadas e devolvê-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.16. Deverão ser sanadas quaisquer irregularidades detectadas no período de validade registrado no selo de garantia, referentes aos serviços executados fornecendo à **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, equipamentos com as mesmas características daquele que vier a ser retirado para manutenção ou recarga, em virtude de falhas detectadas no período de garantia.

3.17. Em caso de reprovação de mangueira de incêndio durante os testes hidrostáticos, não deverá haver continuidade dos serviços de manutenção no referido equipamento, devendo a **CONTRATADA** fazer a devolução a **CONTRATANTE** do equipamento reprovado e indicar este evento com a inscrição “REPROVADO”, em cor contrastante, de forma indelével, com caracteres de 25 mm de altura a fim de se proceder a sua total inutilização e a respectiva baixa do item.

3.18. As mangueiras que apresentarem vazamento nas proximidades das uniões podem ser reparadas e quando reparadas, deve ser utilizada a prática usual de corte e reempatação, desde que sejam observadas as condições descritas em Norma da ABNT.

3.19. Caso ocorra vazamento pela vedação frontal de borracha (gaxeta), deve-se substituí-la por peça original.

3.20. As mangueiras, que não apresentaram vazamento no ensaio hidrostático e estiverem conforme as especificações normativas deverão ser entregues com etiqueta informando o período de validade do teste.

3.21. Após a conclusão dos serviços a contratada, deverá apresentar relatório técnico, no ato da entrega de cada lote de equipamento, firmado pelo responsável técnico da

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

CONTRATADA, especificando todos os serviços executados e laudo dos testes hidrostáticos correspondentes.

3.22. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.

4. DOS PRAZOS

4.1. A **CONTRATADA** obedecerá aos seguintes prazos:

4.2. Para cada lote de extintores e/ou mangueiras retirado das dependências da **CONTRATANTE** para realização dos serviços, o prazo para execução deverá ser no máximo de 15 dias úteis.

4.3. As recargas realizadas, pinturas e demais serviços correlatos, assim como as peças substituídas e suas trocas deverão apresentar garantia mínima de 12 meses e de 5 (cinco) anos para teste hidrostático (extintores).

4.4. Executar os serviços em prazos obedecendo ao estabelecido no cronograma elaborado pela **CONTRATANTE** constante no **Anexo I.2.**

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO I.2.

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E LOCAIS

PREVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA PARA OS EXTINTORES DE INCÊNDIOS:

LOCAL /ENDEREÇO	TIPO/CLASSE/CAPACIDADE	QUANTIDADE	VENCIMENTO DAS RECARGAS
Divisão Regional Metropolitana Noroeste Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	AP – Água Pressurizada – 10 L	**37**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**21**	
	CO2 – Gás Carbônico – 04 kg	**04**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**31**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**17**	
	Pó Químico – BC – 08 Kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 12 Kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 20 Kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 50 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**114**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA BELA VISTA Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 450 - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP: 03074-000	AP – Água Pressurizada – 10 L	**03**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 04 kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**06**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA ÔNIX Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 450 - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP: 03074-000	AP – Água Pressurizada – 10 L	**04**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**01**	
	CO2 – Gás Carbônico – 04 kg	**02**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**05**	

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

SUBTOTAL		**12**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA JOÃO DO PULO Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4210 - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP 02170-000	AP – Água Pressurizada – 10 L	**07**	**Junho de 2022**
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**09**	
SUBTOTAL		**16**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA GOVERNADOR MÁRIO COVAS Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 450 - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP: 03074-000	AP – Água Pressurizada – 10 L	**04**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**03**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**04**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**12**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA PAULISTA Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4222 - Vila Maria - São Paulo/SP CEP: 02170-000	AP – Água Pressurizada – 10 L	**02**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**04**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**03**	
	Pó Químico – BC – 08 Kg	**02**	
	Pó Químico – BC – 20 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**12**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA SÃO PAULO Av. Condessa	AP – Água Pressurizada – 10 L	**06**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**02**	

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Elizabeth de Robiano, 450 - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP: 03074-000	CO2 – Gás Carbônico – 04 kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**09**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 08 Kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 20 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**21**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA VILA GUILHERME Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 450 - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP: 03074-000	AP – Água Pressurizada – 10 L	**02**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**06**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**07**	
	Pó Químico – BC – 08 Kg	**02**	
	Pó Químico – BC – 20 Kg	**02**	
SUBTOTAL		**19**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA NOVA VIDA Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4222 - Vila Maria - São Paulo/SP CEP: 02170-000	AP – Água Pressurizada – 10 L	**06**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**07**	
	CO2 – Gás Carbônico – 04 kg	**03**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**09**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**02**	
	Pó Químico – BC – 08 Kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 50 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**29**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA OURO PRETO Av. Morvan Dias de Figueiredo, 4210 - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP	AP – Água Pressurizada – 10 L	**09**	**Junho de 2022**
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**11**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**01**	

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

02170-000			
SUBTOTAL		**21**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
UAISA DRMNO Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 450 - Vila Maria - São Paulo/SP - CEP: 03074-000	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**01**	**Junho de 2022**
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**02**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA NOVA ALIANÇA Rodovia Raposo Tavares, Km 19,5 - Jardim Arpoador - São Paulo/SP - CEP: 05577-300	AP – Água Pressurizada – 10 L	**06**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**03**	
	CO2 – Gás Carbônico – 04 kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**03**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 12 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**15**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA NOVA AROEIRA Rodovia Raposo Tavares, Km 19,5 - Jardim Arpoador - São Paulo/SP - CEP: 05577-300	AP – Água Pressurizada – 10 L	**05**	**Junho de 2022**
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**02**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**03**	
SUBTOTAL		**10**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA OSASCO I	AP – Água Pressurizada – 10 L	**08**	**Junho de 2022**

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Rua José Pascowitch nº 100 - Chácara Everest, altura do KM 21,5 da Rodovia Raposo Tavares - Osasco SP - CEP 06149-070	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**01**	
	CO2 – Gás Carbônico – 04 kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**08**	
SUBTOTAL		**18**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA OSASCO II Rua José Pascowitch nº 100 - Chácara Everest, altura do KM 21,5 da Rodovia Raposo Tavares - Osasco SP - CEP 06149-070	AP – Água Pressurizada – 10 L	**03**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**01**	
	CO2 – Gás Carbônico – 04 kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**05**	
	Pó Químico – BC – 50 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**11**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA VILA LEOPOLDINA Avenida das Nações Unidas, nº 1233 - Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05310-000	AP – Água Pressurizada – 10 L	**07**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**07**	
	CO2 – Gás Carbônico – 04 kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**05**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 08 Kg	**02**	
	Pó Químico – BC – 12 Kg	**02**	
SUBTOTAL		**25**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA PIRITUBA Rua Stéfano Mauser, 661 - Chácara Paraíso – Pirituba/SP - CEP: 05175-200	AP – Água Pressurizada – 10 L	**03**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**05**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**07**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**04**	

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

	Pó Químico – BC – 08 Kg	**02**	
	Pó Químico – BC – 12 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**22**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA JARDIM SÃO LUIZ I Rua Frederico Grotte, s/nº – Jardim Vergueiro - São Paulo/SP - CEP 05818-270	AP – Água Pressurizada – 10 L	**07**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**02**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**13**	
SUBTOTAL		**22**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA JARDIM SÃO LUIZ II Rua Frederico Grotte, s/nº – Jardim Vergueiro - São Paulo/SP - CEP 05818-270	AP – Água Pressurizada – 10 L	**07**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 04 kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**11**	
SUBTOTAL		**19**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA ARPOADOR Rodovia Raposo Tavares, Km 19,5 - Jardim Arpoador - São Paulo/SP - CEP: 05577-300	AP – Água Pressurizada – 10 L	**07**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**02**	
	CO2 – Gás Carbônico – 04 kg	**02**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**05**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**02**	
	Pó Químico – BC – 12 Kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 20 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**20**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CASA CEDRO Rodovia Raposo Tavares, Km 19,5 - Jardim Arpoador - São Paulo/SP - CEP: 05577-300	AP – Água Pressurizada – 10 L	**09**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**07**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**05**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**22**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA IPÊ Rodovia Raposo Tavares, Km 19,5 - Jardim Arpoador - São Paulo/SP - CEP: 05577-300	AP – Água Pressurizada – 10 L	**10**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**03**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**04**	
	Pó Químico – BC – 12 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**19**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
CASA PARADA DE TAIPAS Rua Projetada 2 - Conj. Habitacional Brasilândia - Parada de Taipas - São Paulo SP CEP: 02820-000	AP – Água Pressurizada – 10 L	**04**	**Junho de 2022**
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**05**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**10**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**
UAISA RAPOSO TAVARES Rodovia Raposo Tavares, Km 19,5 - Jardim Arpoador - São Paulo/SP - CEP: 05577-300	AP – Água Pressurizada – 10 L	**02**	**Junho de 2022**
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**01**	
SUBTOTAL		**03**	
LOCAL /ENDEREÇO	**TIPO/CLASSE/CAPACIDADE**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO DAS RECARGAS**

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ESPAÇO RAPOSO TAVARES Rodovia Raposo Tavares, Km 19,5 - Jardim Arpoador - São Paulo/SP - CEP: 05577-300	AP – Água Pressurizada – 10 L	**19**	**Junho de 2022**
	CO2 – Gás Carbônico – 06 kg	**12**	
	CO2 – Gás Carbônico – 04 kg	**01**	
	Pó Químico – BC – 04 Kg	**14**	
	Pó Químico – BC – 06 Kg	**04**	
SUBTOTAL		**50**	
TOTAL		**530**	

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PREVISÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO PARA MANGUEIRAS DE INCÊNDIO:

LOCAIS DA FUNDAÇÃO CASA	Hidrantes – Teste hidrostático em mangueiras e acessórios (empatação)			
	Quantidade	Comprimento nominal	Classificação	Diâmetro
Divisão Regional Metropolitana Noroeste Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	5	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA SÃO PAULO Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	4	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA ÔNIX Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	7	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA BELA VISTA Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	1	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA VILA GUILHERME Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	6	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA GOV. MÁRIO COVAS Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	9	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA JOÃO DO PULO Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	3	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA PAULISTA Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	9	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA OURO PRETO Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	4	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA NOVA VIDA Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	7	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA CEDRO Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria	1	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

– São Paulo/SP – CEP: 02114-000	8	15 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA IPÊ Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	2	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
	2	15 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA ARPOADOR Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	12	15 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA NOVA ALIANÇA Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	12	15 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA NOVA AROEIRA Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	6	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
	6	15 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA PIRITUBA Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	5	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
	4	15 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA VILA LEOPOLDINA Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	6	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA OSASCO I Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	4	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
	7	15 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA OSASCO II Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	4	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
	7	15 metrros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA JARDIM SÃO LUIZ I Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	8	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA JARDIM SÃO LUIZ II Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	8	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
CASA PARADA DE TAIPAS Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	2	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ESPAÇO RAPOSO TAVARES Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	4	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
	2	15 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
UAISA DRMNO Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	2	15 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
UAISA RAPOSO TAVARES Rua Dias da Silva, s/nº – Vila Maria – São Paulo/SP – CEP: 02114-000	1	30 metros	Tipo II	40 mm (1.1/2")
TOTAL	**168**			

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ANEXO II

PROPOSTA APRESENTADA PELA

CONTRATADA

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

D.I.A Extintores

À FUNDAÇÃO CASA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DRMNO n. º 003/2022
PROCESSO RMN n. º 9717/22
OFERTA DE COMPRA N° 1713061704820220C00011
Objeto: Prestação de serviços de recarga, manutenção de extintores e testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **ERNESTINA MARTINS DE ASSIS DOS SANTOS (DIA EXTINTORES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.866.908/0001-64, com sede na R. PAULO FRONTIM, 365 – VILA CAMPANELA – SÃO PAULO/SP, e-mail: contato@licita-acao.com.br, Tel.: (11) 98509-6993, por intermédio de seu representante infra-assinado em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, pelo presente, propõe a prestação de serviços do objeto adiante em estrita conformidade com o Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT. MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL MANUTENÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E REVISÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO				
1	AP - Água Pressurizada - 10 Lt	177	R$ 15,00	R$ 2.655,00
2	CO2 - Gás Carbônico - 04 Kg	19	R$ 55,00	R$ 1.045,00
3	CO2 - Gás Carbônico - 06 Kg	86	R$ 75,00	R$ 6.450,00
4	PQS - Pó Químico Seco - 04 Kg	165	R$ 19,50	R$ 3.217,50
5	PQS - Pó Químico Seco - 06 Kg	56	R$ 25,00	R$ 1.400,00
6	PQS – Pó Químico Seco – 08 Kg	11	R$ 33,00	R$ 363,00
7	PQS – Pó Químico Seco – 12 Kg	7	R$ 49,76	R$ 348,32
8	PQS - Pó Químico Seco - 20 Kg	6	R$ 90,00	R$ 540,00
9	PQS – Pó Químico Seco – 50 Kg	3	R$ 226,50	R$ 679,50
10	Mangueira de combate a incêndio	168	R$ 0,01	R$ 1,68
	VALOR TOTAL DE DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS			**R$ 16.700,00**

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.
- Condições de Entrega: Conforme o Edital, Cronograma e o Termo de Referência.
- Da Garantia dos Serviços: 12 meses e de 5 (cinco) anos para teste hidrostático (extintores).
- Declaramos que, os preços cotados incluem todos os custos e despesas referente ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital.

D.I.A EXTINTORES E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ No 29.866.908/0001-64
R PAULO FRONTIM, 365 – VILA CAMPANELA – SÃO PAULO/SP – TEL: (11) 2645-9516

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

D.I.A Extintores

- Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito Rua Erva Galega, 73 – Itaquera, São Paulo -SP, Tel.: (11) 98509-6993 – e-mail: contato@licita-acao.com.br.
- Declaramos atender a todas as exigências do Termo de Referência.
- Dados do responsável para assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços:
- SAMUEL MARTINS AYRES DA SILVA, CPF No 378.441.978-03, RG No 41.301.622-6
- Dados Bancários:
- Banco do Brasil
- Ag: 1530-x
- C/C: 83.446-7

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Paulo - SP, 07 de junho de 2022.

RODNEY MELHADO FRANCISCO:03219179100

Assinado digitalmente por RODNEY MELHADO FRANCISCO:03219179100
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=RODNEY MELHADO FRANCISCO:03219179100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.07 12:00:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

D.I.A EXTINTORES E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/MF SOB O N° 29.866.908/0001-64
RODNEY MELHADO FRANCISCO
CPF Nº 032.191.791-00
PROCURADOR

FUNDCASASPDCI2022390747

Assinado com senha por FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 31/08/2022 às 05:51:59, MARCOS EDUARDO MARINHO DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO II / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 10:51:23, ADRIANA PEREIRA GOMES DE SOUZA - DIRETOR DE DIVISÃO II / DRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 11:18:06 e GLEDINEI MENDES BARBOSA - ENCARREGADO ADMINIST III / SADRMNO-VILA-MARIA - 31/08/2022 às 14:33:11.
Documento Nº: 51220337-9828 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=51220337-9828